



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N ° 1312, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N ° 1.306, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO N ° 1.308, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no exercício de suas atribuições, e,

DECRETA :

Artigo. 1º O DECRETO N ° 1.306, DE 17 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

§ 2º: Os procedimentos licitatórios, que sejam essenciais, onde os concorrentes participem diretamente, implicando na aglomeração de pessoas, serão regulamentados pelos referido editais, sendo que esses regulamentarão, locais e horários de entrega de propostas, locais e horários para realização de sessões, bem como normas necessárias de prevenção, seguindo orientação técnicas e científicas.

Art. 17.....

b) servidores com doenças crônicas, nessas compreendidas as doenças autoimunes, comprovados mediante atestado ou declaração médica;

c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, comprovados mediante atestado ou declaração médica;

d) gestantes e lactantes, comprovados por meio de documento hábil que ateste a gestação e/ou a condição de lactante;

Artigo. 2º o DECRETO N ° 1.308, DE 21 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9. As medida fazem parte do conjunto de ações anunciadas pela Gestão Municipal e o Setor de Saúde Pública devido ao risco de contaminação e proliferação do coronavírus, e é válida até o dia 30 de abril de 2020. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, será caracterizado como infração à legislação Municipal e sujeitará o infrator à penalidade e sanções aplicáveis, em razão da pandemia do vírus (COVID 19) e em vista que estamos falando de saúde publica -VIDAS HUMANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

, as penalidades serão desde de multas, diligência policial , Ministério Público e até Cassação de Alvará de funcionamento. Baseado também no Art. 268 do Código Penal.

(...)

Art. 11. As determinações dispostas no presente Decreto ocorrerão até 30 de abril de 2020.

Artigo. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua de sua publicação.

Barra do Jacaré, em 03 de Abril de 2020.
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal